



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 20 de janeiro de 2022.

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 20 de janeiro de 2022.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: IVONIR SANTOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 002/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de fevereiro de 2022.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20 de janeiro de 2022.

ERECHIM/RS, 20 de janeiro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	002/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	21 de janeiro de 2022 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	21 de janeiro de 2022 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	02 de fevereiro de 2022 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	02 de fevereiro de 2022 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 20 de janeiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 02 de fevereiro de 2022**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital está disponível no site www.cirau.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, **conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Barra do Rio Azul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Estação, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Sertão, Viadutos e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens



registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**

h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.

i) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios.

j) Somente serão aceitos produtos que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade.

k) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

l) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

**9.2 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar, juntamente com a documentação, 01 (uma) amostra de cada item de que foi vencedor, cuja compatibilidade com as especificações do Edital será analisada para fins de homologação.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.



9.7 – As amostras encaminhadas juntamente com a documentação poderão ser retiradas pelos licitantes junto à sede do Consórcio em até 30 (trinta) dias após a realização do Pregão. Ultrapassado tal prazo, serão destinadas aos Municípios consorciados ou utilizadas pelos próprios agentes do CIRAU no desempenho de suas atribuições.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;
- 13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:
- 14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- 14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;**
- 14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**
- 14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

- 15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

- 17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.



17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;



19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 002/2022.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VI – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO V - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITACON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR REFERÊNCIA
1.	AGENDA ESCOLAR 15X21 CM, COM 108 FOLHAS, SENDO AS PRIMEIRAS 08 FOLHAS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E AS PRÓXIMAS 100 FOLHAS DEVERÁ CONSTAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO DIA, TABELA DE ALIMENTAÇÃO, ESFÍNCTERES, SAÚDE, TANTO NA FRENTE QUANTO NO VERSO. CAPA: RÍGIDA, TRANSPARENTE E PLÁSTICA. CONTRACAPA: EM PAPEL FOTO 230GR. FRENTE: COM IMPRESSÃO COLORIDA DA FOTO E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA, BRASÃO E DESCRIÇÃO DA SECRETARIA. VERSO: EM PAPEL FOTO, COM IMPRESSÕES COLORIDAS DE FOTOS DIVERSAS, EM BOA RESOLUÇÃO. PRIMEIRA FOLHA: FRENTE: DEVERÃO CONSTAR LOGO DA ESCOLA E DADOS, INFORMAÇÕES PESSOAIS E NOME DO PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A), SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO E DIRETOR (A). VERSO: DEVERÁ CONSTAR ORAÇÃO DA CRIANÇA. SEGUNDA FOLHA: FRENTE: DEVERÃO CONSTAR CALENDÁRIO 2020 E EVENTOS DA ESCOLA. VERSO: DEVERÁ CONSTAR TEXTOS: DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DIREITOS UNIVERSAIS DA CRIANÇA E AS CRIANÇAS APRENDEM AQUILO QUE VIVEM. TERCEIRA FOLHA: FRENTE: DEVERÁ CONSTAR TEXTO "ALGUNS COMBINADOS DA ESCOLA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA. VERSO: DEVERÁ CONSTAR TEXTO "EDUCAÇÃO EM CASA". QUARTA FOLHA: FRENTE: DEVERÁ CONSTAR TEXTO "EDUCAÇÃO NA ESCOLA". VERSO: DEVERÁ CONSTAR TABELA COM PERÍODOS DE HORÁRIOS DE AULA MANHÃ E TARDE. QUINTA FOLHA: FRENTE: DEVERÁ CONSTAR TABUADA DE 1 A 9. VERSO: DEVERÁ CONSTAR TABELA CONTENDO 2 COLUNAS DIVIDIDAS EM "MEUS PROFESSORES E DISCIPLINAS, ENUMERADAS DE 1 A 25". SEXTA FOLHA: FRENTE: HINO NACIONAL BRASILEIRO E HINO DO RIO GRANDE DO SUL. VERSO: HINO DO MUNICÍPIO. SÉTIMA FOLHA: FRENTE: TABELA CONTENDO PROVAS OU TRABALHOS 1º TRIMESTRE, DIVIDIDO EM DUAS COLUNAS, DATA E CONTEÚDO. VERSO: TABELA CONTENDO PROVAS OU TRABALHOS 2º TRIMESTRE, DIVIDIDO EM DUAS COLUNAS, DATA E CONTEÚDO. OITAVA PAGINA: FRENTE: TABELA CONTENDO PROVAS OU TRABALHOS 3º TRIMESTRE, DIVIDIDA EM DUAS COLUNAS, DATA E CONTEÚDO. VERSO: ANOTAÇÕES. ÚLTIMA FOLHA: FRENTE: FOTOS IMPRESSAS COLORIDAS, A SEREM ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. VERSO: IMAGEM COLORIDA A SER ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, LOGO E BRASÃO COLORIDOS. A CONTRACAPA (FRENTE E VERSO) É A PRIMEIRA FOLHA (FRENTE). AS PAGINAS INICIAIS TERÃO IMPRESSAS FOTOS SELECIONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, IMPRESSAS COLORIDAS, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE. ENCADERNADA, COM ESPIRAL. <u>ESTA DESCRIÇÃO E LAYOUT SÃO PADRÕES, MAS PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DE CADA MUNICÍPIO PARA A DEVIDA ADEQUAÇÃO AS NORMAS E EXIGÊNCIAS APLICADAS EM CADA MUNICÍPIO.</u>	UN	402	18,07
2.	AGENDA ESCOLAR 15X21 CM, COM 60 FOLHAS, SENDO AS PRIMEIRAS 8 FOLHAS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E AS PRÓXIMAS 52 FOLHAS PAUTADAS FRENTE E VERSO. CAPA: RÍGIDA, TRANSPARENTE E PLÁSTICA. CONTRACAPA: EM PAPEL FOTO 230GR. FRENTE: COM IMPRESSÃO COLORIDA DA FOTO E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA, BRASÃO E DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA. VERSO: EM PAPEL FOTO, COM IMPRESSÕES COLORIDAS DE FOTOS DIVERSAS, EM BOA RESOLUÇÃO. PRIMEIRA FOLHA: FRENTE: DEVERÃO CONSTAR LOGO DA ESCOLA E DADOS, INFORMAÇÕES PESSOAIS E NOME DO PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DIRETOR (A). VERSO: DEVERÁ CONSTAR ORAÇÃO DA CRIANÇA. SEGUNDA FOLHA: FRENTE: DEVERÃO CONSTAR CALENDÁRIO 2020 E EVENTOS DA ESCOLA. VERSO: DEVERÁ CONSTAR TEXTOS: DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DIREITOS UNIVERSAIS DA CRIANÇA E AS CRIANÇAS APRENDEM AQUILO QUE VIVEM. TERCEIRA FOLHA: FRENTE: DEVERÁ CONSTAR TEXTO "ALGUNS COMBINADOS DA ESCOLA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA. VERSO: DEVERÁ CONSTAR TEXTO "EDUCAÇÃO EM CASA". QUARTA FOLHA: FRENTE: DEVERÁ CONSTAR TEXTO "EDUCAÇÃO NA ESCOLA". VERSO: DEVERÁ CONSTAR TABELA COM PERÍODOS DE HORÁRIOS DE AULA MANHÃ E TARDE. QUINTA	UN	260	10,83



	FOLHA: FRENTE: DEVERÁ CONSTAR TABUADA DE 1 A 9. VERSO: DEVERA CONSTAR TABELA CONTENDO 2 COLUNAS DIVIDIDAS EM "MEUS PROFESSORES E DISCIPLINAS, ENUMERADAS DE 1 A 25". SEXTA FOLHA: FRENTE: HINO NACIONAL BRASILEIRO E HINO DO RIO GRANDE DO SUL. VERSO: HINO DO MUNICÍPIO. SÉTIMA FOLHA: FRENTE: TABELA CONTENDO PROVAS OU TRABALHOS 1º TRIMESTRE, DIVIDO EM DUAS COLUNAS, DATA E CONTEÚDO. VERSO: TABELA CONTENDO PROVAS OU TRABALHOS 2º TRIMESTRE, DIVIDO EM DUAS COLUNAS, DATA E CONTEÚDO. OITAVA PAGINA: FRENTE: TABELA CONTENDO PROVAS OU TRABALHOS 3º TRIMESTRE, DIVIDA EM DUAS COLUNAS, DATA E CONTEÚDO. VERSO: ANOTAÇÕES, FOLHA PAUTADA. ÚLTIMA FOLHA: FRENTE: FOTOS IMPRESSAS COLORIDAS, A SEREM ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. VERSO: IMAGEM COLORIDA A SER ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E LOGO E BRASÃO COLORIDOS. A CONTRACAPA (FRENTE E VERSO) E A PRIMEIRA FOLHA (FRENTE) TERÃO 3 MODELOS, CONFORME FOTOS E INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POIS SERÃO ESPECÍFICAS PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS. AS PAGINAS INICIAIS TERÃO IMPRESSAS FOTOS SELECIONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, IMPRESSAS COLORIDAS, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE. ENCADERNADA, COM ESPIRAL. <u>ESTA DESCRIÇÃO E LAYOUT SÃO PADRÕES, MAS PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DE CADA MUNICÍPIO PARA A DEVIDA ADEQUAÇÃO AS NORMAS E EXIGÊNCIAS APLICADAS EM CADA MUNICÍPIO.</u>			
3.	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM FORMATO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE.	UN	5874	1,70
4.	BASTÃO DE CERA, 15 CORES, MODELO "CURTOM", RESISTENTE A QUEBRA, ATÓXICO, DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	CX	3430	4,89
5.	BLOCO ADESIVADO TIPO POST-IT 38X50MM, 4 BLOCOS COM 50 ADESIVOS CADA. PAPEL 75G/M ² . CORES DIVERSAS.	UN	2497	4,81
6.	BLOCO ADESIVADO TIPO POST-IT 76X76MM, 4 BLOCOS COM 100 ADESIVOS CADA. PAPEL 75G/M ² . CORES DIVERSAS.	UN	1497	6,20
7.	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 3,3CMX2,3CMX0,8CM, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO.	UN	8401	0,56
8.	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 4,1CMX2,9CMX0,9CM, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO.	UN	5192	0,87
9.	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, CAPADURA, ESTAMPA INFANTIL UNISEX, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UN	16023	3,36
10.	CADERNO BROCHURA DESENHO, 48 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO	UN	1261	2,25
11.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO 200X275 MM, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA UNISEX, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UN	2686	10,72
12.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO 200X275 MM, 10 MATÉRIAS, CAPA SIMPLES UNISEX, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UN	1061	7,80
13.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA DECORADA UNISEX, 96 FOLHAS, FORMATO 200X275 MM, EXCELENTE QUALIDADE.	UN	9216	6,49
14.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA SIMPLES DECORADA UNISEX, 96 FOLHAS, FORMATO 200X275 MM, EXCELENTE QUALIDADE.	UN	720	6,05
15.	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO TIPO ARQUIVO MORTO	UN	4737	4,02
16.	CALCULADORA ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA BATERIA E SOLAR, INCLINAÇÃO VISOR.	UN	642	25,61
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "COMPACTOR", CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	347	28,46
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "COMPACTOR", CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	119	28,46



19.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "COMPACTOR", CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	156	28,46
20.	CANETAS HIDROCORES, 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL, CORES VIVAS, TAMPAS NA MESMA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, CORPO E TAMPAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTAS EM FIBRA DE POLIÉSTER DE 2MM, TAMPAS COM RESPIRO ANTI ASFIXIANTE, PRODUTO ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 14CM DA CANETINHA COM A TAMPAS, EMBALAGEM ESTOJO CARTÃO, DEVE CONTER SELO DO INMETRO, CNPJ, ORIGEM E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. COMPADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "NEO-PEN".	CX	3911	10,51
21.	CARTOLINA CORES VARIADAS TAMANHO 50X60 CM 150 G	UN	4600	0,81
22.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 10/0, CX 500 GR	CX	88	20,65
23.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 1, CX 500 GR	CX	82	18,53
24.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 2, CX 500 GR	CX	222	15,18
25.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 3, CX 500 GR	CX	140	15,73
26.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 4, CX 500 GR	CX	80	14,53
27.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 5, CX 500 GR	CX	66	14,53
28.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 6/0, CX 500 GR	CX	61	12,79
29.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 8/0, CX 500 GR	CX	61	16,04
30.	COLA BASTÃO 20 GR	UN	3309	5,23
31.	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL 1 KG, BAIXO ODOR, ATÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL (NÃO AGUADA), COLAGEM E SECAGEM RÁPIDA PARA EVITAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	UN	1101	14,16
32.	COLA LÍQUIDA BRANCA, 110 GRAMAS, BICO ECONÔMICO, BAIXO ODOR, ATÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL (NÃO AGUADA), COLAGEM E SECAGEM RÁPIDA PARA EVITAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	UN	4640	5,15
33.	COLA LÍQUIDA BRANCA, 40 GRAMAS, BICO ECONÔMICO, BAIXO ODOR, ATÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL (NÃO AGUADA), COLAGEM E SECAGEM RÁPIDA PARA EVITAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	UN	4621	2,85
34.	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18ML A BASE DE ÁGUA	UN	1577	2,90
35.	ESTOJO EM LONA, COM FECHO, ESTAMPA LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20CM X 10CM X 4 CM, EM FORMATO RETANGULAR.	UN	659	12,32
36.	EVA FOLHA LISA, MEDINDO 40CMX60CMX2MM DIVERSAS CORES	UN	5750	2,36
37.	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	615	2,44
38.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	UN	1057	2,98
39.	FITA CORRETIVA MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MX5MM	UN	882	8,00
40.	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48X40	UN	2352	5,30
41.	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPO 26/6	UN	682	14,82
42.	GRAMPEADOR DE MESA PARA 50 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPO 26/6	UN	292	40,64
43.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UN	UN	759	7,61
44.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UN	UN	1581	6,17
45.	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO), COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) DE 50MM. DISTÂNCIA DA FURAÇÃO EM 80 MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, CX C/ 50 UN	CX	18	14,78
46.	LÁPIS DE COR, 24 CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO GRANDE, EXCELENTE QUALIDADE. COM CERTIFICADO FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, 100% MADEIRA REFLORESTADA	CX	4311	25,40
47.	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº. 2, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO FSC.	CX	1210	44,74
48.	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, MULTIUSO COM TINTA FLOURESCENTE, CORES VIBRANTES E SORTIDAS, LARGURA DO TRAÇO DE	UN	3937	1,70



	5 MM.			
49.	MASSA DE MODELAR, BASE DE AMIDO, 12 CORES, PESO LÍQUIDO, MÍNIMO DE 180G. ATÓXICA, TEXTURA EXTRAMACIA COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR NEM ESFARELAR AO SER MANUSEADO. CORES VIVAS E BRILHANTES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO	CX	4994	5,34
50.	MOLHADOR DE DEDO, 12G, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA – ERGONÔMICO. PRODUTO ATÓXICO.	UN	589	3,91
51.	PAPEL OFÍCIO BRANCO 75 G/M2, TAMANHO A4 CAIXA C/ 5.000 FOLHAS	CX	2066	158,60
52.	PAPEL SULFITE 60, BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	21404	10,73
53.	PAPEL SULFITE 60, COLORIDO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	9869	24,57
54.	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	2002	18,08
55.	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS 02 FUROS	UN	950	19,47
56.	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA, NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 34,5CM X 25CM X 4CM.	UN	4842	5,03
57.	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	2581	4,24
58.	PERFURADOR DE PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS CAPACIDADE 30 FOLHAS C/ MEDIDOR	UN	241	33,20
59.	PERFURADOR DE PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS CAPACIDADE 60 FOLHAS C/ MEDIDOR	UN	161	114,12
60.	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICA, FLEXÍVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM.	UN	1993	1,81
61.	RÉGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTE DIMENÇÕES EM CM: 30,5X4,30X0,04	UN	4156	2,89
62.	TESOURA ESCOLAR, 5", SEM PONTA, MEDIDA APROXIMADA DE 11CM, LÂMINA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO E PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA, CONTER SELO INMETRO, DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UN	5346	4,68
63.	TESOURA USO GERAL 21 CM	UN	902	12,07
64.	TINTA TÊMPERA GRANDE, 06 CORES VARIADAS, POTES COM NO MÍNIMO 15ML, EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	CX	890	3,42

Obs.:

1 - As amostras encaminhadas juntamente com a documentação poderão ser retiradas pelos licitantes junto à sede do Consórcio em até 30 (trinta) dias após a realização do Pregão. Ultrapassado tal prazo, serão destinadas aos Municípios consorciados ou utilizadas pelos próprios agentes do CIRAU no desempenho de suas atribuições.

2 - Valores de referência extraídos do LICITACON TCE e ARP 001/2021-CIRAU.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguaí, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078023 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Estação, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Sertão, Viadutos e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 002/2022**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU**.

b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 10 (dez) dias após a solicitação do município consorciado.



- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará



outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2022** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 002/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITEM	ARAT	BARRA	CAMP	CARLOS	CENT	CRUZ	ENTRE	EREB	EST	FLORI	GAUR	GET	IPIR	ITA	JAC	MARCE	MARIA	PAULO	PONTE	QUAT	SEV	SER	VIAD	TOTAL
1.			400	02																				402
2.															190		70							260
3.	267	267	267	165	267	267	375	267	267	267	267	267	267	267	455	267	40	300	267	267	267	267		5874
4.	156	156	156	08	156	156	260	156	156	156	156	156	156	156	150	156	60		156	156	156	156	300	3430
5.	119	119	119	40	119	119		119	119	119	119	119	119	119	164	119	70		119	119	119	119	200	2497
6.	68	68	68	40	68	68	100	68	68	68	68	68	68	68	161	68	10	30	68	68	68	68		1497
7.	400	400	400	246	400	400		400	400	400	400	400	400	400	555	400		300	400	400	400	400	500	8401
8.	236	236	236	280	236	236	450	236	236	236	236	236	236	236	100	236	150	200	236	236	236	236		5192
9.	763	763	763	82	763	763	600	763	763	763	763	763	763	763	370	763			763	763	763	763	2000	16023
10.	63	63	63	80	63	63		63	63	63	63	63	63	63	60	63	50		63	63	63	63		1261
11.	128	128	128	110	128	128	12	128	128	128	128	128	128	128	375	128	13		128	128	128	128		2686
12.	53	53	53	105	53	53		53	53	53	53	53	53	53	35	53	20		53	53	53	53		1061
13.	419	419	419	53	419	419	12	419	419	419	419	419	419	419	15	419	13		419	419	419	419	2000	9216
14.	40	40	40	40	40	40		40	40	40	40	40	40	40		40			40	40	40	40		720
15.	206	206	206	240	206	206	20	206	206	206	206	206	206	206	475	206	200	200	206	206	206	206	100	4737
16.	28	28	28	20	28	28	35	28	28	28	28	28	28	28	45	28	6	10	28	28	28	28	50	642
17.	15	15	15	12	15	15	12	15	15	15	15	15	15	15	25	15	18	4	15	15	15	15	21	347
18.	6	6	6	10	6	6		6	6	6	6	6	6	6	3	6		4	6	6	6	6		119
19.	7	7	7	5	7	7	12	7	7	7	7	7	7	7	4	7		4	7	7	7	7	12	156
20.	170	170	170	145	170	170	280	170	170	170	170	170	170	170	186	170	60	300	170	170	170	170	50	3911
21.	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	4600
22.	4	4	4	2	4	4		4	4	4	4	4	4	4	3	4	5	5	4	4	4	4	5	88
23.	4	4	4	2	4	4		4	4	4	4	4	4	4	2	4		5	4	4	4	4	5	82



24.	10	10	10	12	10	10		10	10	10	10	10	10	10	23	10	7	5	10	10	10	10	5	222
25.	6	6	6	16	6	6	3	6	6	6	6	6	6	6	2	6	2	10	6	6	6	6	5	140
26.	4	4	4	5	4	4		4	4	4	4	4	4	4	2	4			4	4	4	4	5	80
27.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	3	2		3	3	3	3	5	66
28.	3	3	3	1	3	3		3	3	3	3	3	3	3	4	3			3	3	3	3	5	61
29.	3	3	3	2	3	3		3	3	3	3	3	3	3	3	3			3	3	3	3	5	61
30.	144	144	144	101	144	144	120	144	144	144	144	144	144	144	20	144	20	300	144	144	144	144	300	3309
31.	48	48	48	7	48	48	17	48	48	48	48	48	48	48	31	48	10	20	48	48	48	48	200	1101
32.	232	232	232	166	232	232		232	232	232	232	232	232	232	510	232	20		232	232	232	232		4640
33.	220	220	220	1	220	220	550	220	220	220	220	220	220	220	30	220		300	220	220	220	220		4621
34.	78	78	78	66	78	78	72	78	78	78	78	78	78	78	41	78	36	36	78	78	78	78		1577
35.	33	33	33	73	33	33		33	33	33	33	33	33	33	5	33	20		33	33	33	33		659
36.	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	5750
37.	28	28	28	50	28	28	24	28	28	28	28	28	28	28	40	28	15	10	28	28	28	28		615
38.	48	48	48	31	48	48	85	48	48	48	48	48	48	48	55	48	20	50	48	48	48	48		1057
39.	40	40	40	32	40	40	70	40	40	40	40	40	40	40	70	40	10	20	40	40	40	40		882
40.	107	107	107	33	107	107	80	107	107	107	107	107	107	107	270	107	50	100	107	107	107	107		2352
41.	31	31	31	18	31	31	75	31	31	31	31	31	31	31	27	31	25	10	31	31	31	31		682
42.	14	14	14	14	14	14	9	14	14	14	14	14	14	14	19	14	12		14	14	14	14		292
43.	38	38	38	6	38	38		38	38	38	38	38	38	38	80	38	27		38	38	38	38		759
44.	79	79	79	24	79	79	150	79	79	79	79	79	79	79	64	79			79	79	79	79		1581
45.	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1		1			1	1	1	1		18
46.	196	196	196	156	196	196	500	196	196	196	196	196	196	196	253	196	60	10	196	196	196	196		4311
47.	55	55	55	213	55	55	5	55	55	55	55	55	55	55	20	55	7	30	55	55	55	55		1210
48.	179	179	179	111	179	179	340	179	179	179	179	179	179	179	313	179	110	20	179	179	179	179		3937
49.	227	227	227	40	227	227	300	227	227	227	227	227	227	227	535	227	60	200	227	227	227	227		4994
50.	28	28	28	46	28	28	6	28	28	28	28	28	28	28	56	28	5		28	28	28	28		589



51.	94	94	94	65	94	94	70	94	94	94	94	94	94	94	183	94	50	100	94	94	94	94	2066
52.	973	973	973	60	973	973	2500	973	973	973	973	973	973	973	103	973	2000	200	973	973	973	973	21404
53.	470	470	470	60	470	470	200	470	470	470	470	470	470	470	19	470	1600		470	470	470	470	9869
54.	91	91	91	45	91	91	200	91	91	91	91	91	91	91	120	91	60	30	91	91	91	91	2002
55.	50	50	50	72	50	50		50	50	50	50	50	50	50	28	50			50	50	50	50	950
56.	220	220	220	132	220	220	50	220	220	220	220	220	220	220	510	220	60	350	220	220	220	220	4842
57.	123	123	123	40	123	123		123	123	123	123	123	123	123	50	123	200	200	123	123	123	123	2581
58.	12	12	12	20	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	5		12	12	12	12	241
59.	8	8	8	12	8	8		8	8	8	8	8	8	8	5	8	8		8	8	8	8	161
60.	95	95	95	58	95	95	260	95	95	95	95	95	95	95	10	95	50		95	95	95	95	1993
61.	198	198	198	70	198	198		198	198	198	198	198	198	198	400	198	20	300	198	198	198	198	4156
62.	243	243	243	80	243	243	400	243	243	243	243	243	243	243	405	243	30	300	243	243	243	243	5346
63.	43	43	43	31	43	43	75	43	43	43	43	43	43	43	43	43	22		43	43	43	43	902
64.	40	40	40	15	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	100	40	5	50	40	40	40	40	890

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.